

LEI Nº 9.767, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022
DOE Nº 35.230, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Denomina de professora Jussara Terezinha, a Escola Estadual de Ensino Médio, a ser inaugurada no Distrito de Miritituba, no Município de Itaituba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Professora Jussara Terezinha, a Escola Estadual de Ensino Médio, a ser inaugurada no Distrito de Miritituba, no Município de Itaituba.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de dezembro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado